

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 070708/2022 – PMLA/SEMAD**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-PMLA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022-PMLA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA R. N. CORREA ALVES LTDA**

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES ABREU BARA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602 PC/PA e INSCRITO no CPF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa R. N. CORREA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.543.179/0001-35, com sede na Rua Silas Pinheiro, S/Nº, Bairro Açaizal – Anajás/Pa, Cep: 68810-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Raimundo Nonato Correa Alves, inscrito no CPF nº 660.430.342-04, tem ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto 7.892/2013, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2022-PMLA o qual teve como objeto o **registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias Municipais** e em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato bem como a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA**, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2021-PMLA a Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA e seus anexos.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;

- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais

- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
4	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAXA EASY OFFICE	BRW	CAIXA	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
5	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA, TAMANHO GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 9,8 X 16,7 CM	RADEX	UNIDADE	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
11	BAILARINA EM METAL PARA ARQUIVO; PACOTE COM 20 UNIDADES.; TAMANHO: 6MM;	CHAPARRAU	PACOTE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	BALÃO LISO Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES, DIVERSAS CORES.	JOY / GAUCHO S.A	PCT	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32	CALCULADORA DE MESA COM VISOR, DIMENSÕES APROXIMADA 10X13, 5X1, CONTEÚDO 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA INDEPENDENTES, MARCADOR DE PONTO A CADA 3 DÍGITOS E TECLAS PLÁSTICAS.	BRW	UND	40	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
34	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA MARCADOR HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CAIXA	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
35	CANETA TÉCNICA FINE LINE COM PONTA DE POLIÉSTER COM PONTEIRA DE METAL; PACOTE COM 12 CANETAS COM AS SEGUINTESS PONTAS: 0.5MM E 0.7MM	COMPACTOR	CAIXA	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
37	CANETA POROSA COLORIDA- CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA, ESCRITA GROSSA, 24 CORES, TINTA LAVÁVEL.	COMPACTOR	PCT	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
41	CLIP PARA PAPEL Nº 2/0 – TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CAIXA	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
42	CLIP PARA PAPEL Nº 3/0 – TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, E	BRW	CAIXA	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
43	CLIP PARA PAPEL Nº 4/0 – TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL EM AÇO CARBONO, E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CAIXA	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
48	COLA BRANCA, ATÓXICA, TUBO DE 1 LT, LÍQUIDA LAVÁVEL COLA DE USO DIVERSOS EM ESCOLAS, ESCRITÓRIOS, ETC. PARA COLAGEM DE PAPEIS, PAPELÃO, MADEIRA ETC. PRODUTO TAMBÉM MUITO UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS DOS MAIS DIVERSOS ETC. IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICA. COMPOSIÇÃO EM PVA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE.	BIKBAMBINI	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
49	COLA GLITER 12X1 CX C/ 6 POTES COM 35 G DIVERSAS CORES	ACRILEX	CAIXA	40	R\$ 9,75	R\$ 390,00
50	COLA PARA ISOPOR, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	BIKBAMBINI	CAIXA	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
55	CORRETIVO LÍQUIDO - A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E POLIACETATO DE VINILA, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CAIXA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
56	ENVELOPE 220 X 110MM	FORONI	CAIXA	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
57	ENVELOPE A4 - SACO, KRAFT, OURO (AMARELO),	FORONI	CAIXA	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	260X360MM COM 250 UNIDADES					
58	ENVELOPE BRANCO PARAOFÍCIO 11,4X 22,9CM, PAC COM 100 UNIDADES	FORONI	PCT	160	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
64	FITA ADESIVA (PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE 3M 45MM X 45M)	EUROCEL	PACOTE	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X100M	EUROCEL	PACOTE	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X100M	EUROCEL	PACOTE	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
68	FITA ADESIVA, CREPE MONO FACE, BEGE, MULTIUSO, MEDINDO 25 MM X 50 METROS.	EUROCEL	PACOTE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
72	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONO FACE, MEDINDO 12MMX50M, À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, NA COR BRANCA.	EUROCEL	ROLO	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00
130	PAPEL A3	CHAMEX	CAIXA	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
132	PAPEL BRANCO, ALCALINO QUE POSSIBILITA IMPRESSÃO NA FRENTE E VERSO, 75G /M2 MEDINDO 210 MM X 297 MM (A4). CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CHAMEX	CAIXA	200	R\$ 252,40	R\$ 50.480,00
141	PAPEL CREPOM 0,48X2M, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	REALCE	PCT	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
144	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVADO EMBALAGEM COM 50 FLS.	MAXTER PRINTER	PACOTES	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
161	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES DIVERSAS COM 4 CENTÍMETROS DE ALTURA	ALAPLAST	UND	160	R\$ 5,60	R\$ 896,00
165	PASTA SANFONADA	POLYCAT	UNIDADE	80	R\$ 29,80	R\$ 2.384,00
166	PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA REDONDA, 10MM, NA COR DOURADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	BRW	CAIXA	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
167	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	BRW	UND	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
168	PERFURADOR DE PAPEL SEMIINDUSTRIAL 2 FUROS, CAPACIDADE DE ATÉ 150 FOLHAS, COM MARGEADOR E ESCALA DE AJUSTE DE	BRW	UND	20	R\$ 397,00	R\$ 7.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	FORMATO DE PAPEL, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM DEPÓSITO PARA AS “BOLINHAS” PESO APROXIMADO: 05 KG COR: PRETA, PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES					
181	PISTOLA DE COLA QUENTE 30 W, COM USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, UTILIZAÇÃO DE RÉFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO COMPRIMENTO DO REFIL • 30 CM, SECAGEM EM 60 SEGUNDOS, BI VOLT (110X220 VOLTS) E POSSUI GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA.	BRW	UND	3	R\$ 37,80	R\$ 113,40
182	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	BRW	UNIDADE	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
185	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES DE POLIETILENO	LEONORA	UND	15	R\$ 23,80	R\$ 357,00
186	PRANCHETA EM DURATEX	WALEU	UND	19	R\$ 17,50	R\$ 332,50
187	REFIL COLA QUENTE 11,2MMX30CM AVULSO. COLA DE SILICONE EM BASTÃO, PARA PISTOLAS DE COLA QUENTE , USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS.	RENDICOLA	KG	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
188	REFIL COLA QUENTE 7,5MMX30CM AVULSO. COLA DE SILICONE EM BASTÃO, PARA PISTOLAS DE ,USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS.	RENDICOLA	KG	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
195	TECIDO DE TNT 1,40 LARGURA, ROLO DE 50M E GRAMATURAS (G/M2) 40, DIVERSAS CORES.	SANTA FÉ	ROLO	80	R\$ 99,80	R\$ 7.984,00
196	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, /MODELO: SEM PONTA, MATERIAL: AÇO INOX AISI420, COR: PRETO, COM REBITE MACIÇO EM ALUMÍNIO,CABO [MATERIAL]: POLIPROPILENO ,FIXADAS	BRW	CAIXA	7	R\$ 38,00	R\$ 266,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
	POR MEIO DE PARAFUS OMETÁLICO OU OUTR OSISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO, LÂMINAS [MM]:1,2, MEDIDAS: 64MM DE LÂMINA, 66MM DE CABO, COM NO MÍNIMO DE 130 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.					
225	FOTO CONDUTOR BROTHER 5652/7065/2540	BIQUALY	UNIDADES	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 126.729,50</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 126.729,50 (cento e vinte seis mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

**4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.**

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:  
Exercício 2022.

**Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Administração.**

Funcional Programática:

04.122.0002.2.017 – Manutenção de Secretaria Municipal de Administração.

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Cultura.**

Funcional Programática:

13.122.0007.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

**Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Funcional Programática:

15.122.0008.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saneamento.**

Funcional programática:

17.122.0009.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Funcional Programática:

18.122.0010.2.044 – Manutenção de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Funcional Programática:

20.122.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Transporte**

Funcional Programática:

26.122.0008.2.060 – Manutenção da Secretaria de Transporte

**ELEMENTO DE DESPESA**

**33.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato inicia em **07 de Julho de 2022 até 30 de Dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

advertência;  
multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

#### **Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicidade oficial e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**Poder Executivo**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 07 de Julho de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**  
**ALCIDES ABREU BARRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**R. N. CORREA ALVES LTDA**  
**Raimundo Nonato Correa Alves**  
**CONTRATADA**